

SÚMULA "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACAIEIROS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaieiros, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacaieiros aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º:-O Orçamento Geral do Município de Cacaieiros para o Exercício Financeiro de 1.993, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta instituídos pelo Município, estima a Receita em Cr\$.20.000.000.000,00(Vinte Bilhões de Cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art.2º:-A Receita será realizada pela arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, conforme legislação em vigor estabelecida a classificação seguinte

1:- <u>RECEITAS CORRENTES</u>Cr\$.	<u>13.507.600.000,00</u>
1.1:-Receita Tributária.....Cr\$.	222.000.000,00
1.2:-Receita Patrimonial.....Cr\$.	30.000.000,00
1.3:-Transf.Correntes.....Cr\$.	13.215.600.000,00
1.4:-Outras Receitas Correntes.....Cr\$.	40.000.000,00
2:- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
2.1:-Alienação de Bens.....Cr\$.	18.000.000,00
2.2:-Transferência de Capital.....Cr\$.	6.454.400.000,00
2.3:-Outras Receitas de Capital.....Cr\$.	20.000.000,00

Art.3º:-A despesa será realizada segundo o discriminativo contido nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

1:- DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO


Varley Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

1.2:-Adm. e Planejamento.....	Cr\$.	6.742.000.000,00
1.3:-Agricultura.....	Cr\$.	1.028.000.000,00
1.4:-Educação e Cultura.....	Cr\$.	5.400.000.000,00
1.5:-Energia e Recursos Minerais.....	Cr\$.	100.000.000,00
1.6:-Habitação e Urbanismo.....	Cr\$.	340.000.000,00
1.7:-Saúde e Saneamento.....	Cr\$.	3.000.000.000,00
1.8:-Assistência e Previdência.....	Cr\$.	200.000.000,00
1.9:-Transporte.....	Cr\$.	<u>1.190.000.000,00</u>
T O T A L.....	Cr\$.	20.000.000.000,00

2:-DESPESAS POR ORÇÃO

2.1:-Câmara Municipal.....	Cr\$.	2.000.000.000,00
2.2:-Gabinete do Prefeito.....	Cr\$.	1.900.000.000,00
2.3:-Deptº.Municipal de Administração.....	Cr\$.	1.256.000.000,00
2.4:-Deptº.Municipal de Fazenda.....	Cr\$.	1.256.000.000,00
2.5:-Deptº.Municipal de Obras Serv.Públicos.....	Cr\$.	4.160.000.000,00
2.6:-Deptº.Municipal de Educação e Cultura.....	Cr\$.	5.400.000.000,00
2.7:-Deptº.Municipal de Saúde.....	Cr\$.	3.000.000.000,00
2.8:-Deptº.Municipal de Agricultura.....	Cr\$.	<u>1.028.000.000,00</u>
T O T A L.....	Cr\$.	20.000.000.000,00

Art.5º:-Todas as despesas vinculadas ou não e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas aos cofres Públicos Municipais, que depositará os recolhimentos em Agência Bancaria, a conta do Município de Cacaieiros para sua manutenção.

Art.5º:-Abrir Créditos adicionais Suplementares até o limite correspondente a 100%(Cem por cento) do total das Despesas fixadas na presente Lei para o Exercício de 1.993, obedecidas as disposições da Lei Federal nº4.320/64 de 17 de Março de 1.964, criando-se necessário elementos de despesa dentro de cada Projeto/Atividades.

Art.6º:-As Despesas com pessoal, material de consumo, serviços e encargos, necessários a realização de Obras quando executadas por Administração Direta poderão correr a conta do Elemento de Despesa 4.1.1.0.0.0.0 Obras e Instalações.

Art.7º:- A presente Lei entrará em vigor a partir, de 1º de Janeiro de 1.993.

Art.8º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Pref.Munic.de Cacaieiros, 1º de Janeiro de 1.993.

Varley Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAIEIROS

DECRETO Nº 007/93

SÚMULA:

"O Prefeito do Município de Cacaieiros-RO Nomeia neste ato a Comissão Permanente de Licitação Municipal e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cacaieiros-RO no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º -Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Cacaieiros-RO, fazem parte da referida os seguintes servidores:

Titulares:

Presidente: Nadelson de Carvalho.

Secretário: Paulo Sérgio Gonçalves Ferreira.

Membro: Pedro Pivatto.

Suplentes:

1º Maurício Araújo

2º Carlos Aparecido Rozeno dos Santos.

3º José Carneiro Netto.

Art. 2º -Este Decreto entrará na data de sua publicação revogados as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito do Município de Cacaieiros-RO.

04 de Janeiro de 1.993.